



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça João Pessoa, s/n – Centro – João Pessoa /PB – CEP: 58013-900
FONE: (83) 3216-1623 – www.tjpb.jus.br e gapres@tjpb.jus.br

OFÍCIO Nº 200/2020-GAPRE

Projeto de Lei nº 2143/2020

João Pessoa, 09 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor

ADRIANO GALDINO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

NESTA

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Ao tempo do cumprimento, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, Projeto de Lei de iniciativa privativa deste Poder Judiciário, dispondo sobre alteração e acréscimo de dispositivos à Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a transformação da Gerência de Expediente em Gerência de Tecnologia da Informação, da estrutura da Corregedoria Geral de Justiça, conforme tramitação do processo administrativo eletrônico nº 2020.076.877, matéria apreciada na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada nesta data, para fins de regular tramitação e apreciação pela competente Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCIO MURILO DA

CUNHA RAMOS:4684231

Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS**
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Assinado de forma digital por MARCIO
MURILO DA CUNHA RAMOS:4684231
Dados: 2020.09.09 11:49:05 -03'00'

Exposição dos Motivos

A Corregedoria Geral da Justiça, consoante o que dispõe o art. 25, da Lei Complementar Estadual nº 96 (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE/PB), é um órgão de correição, disciplina e orientação administrativa, que desempenha ordinariamente a fiscalização das práticas cartorárias nas Unidades Judiciais de todas as Comarcas do Estado, como também das Serventias Extrajudiciais Notariais e Registrais, cujo cumprimento, em sua maioria, é monitorado presencialmente, com a realização de viagens de uma equipe correcional até a Unidade Judiciária ou Serventia correcionada, o que acarreta custos com diárias e transporte à Administração do Tribunal de Justiça.

Visando minorar essas despesas, a Corregedoria buscou, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC/TJPB, o desenvolvimento de software que possibilitasse a realização de auditagens eletrônicas, de forma que essa modalidade de fiscalização, prevista no art. 19, do Código de Normas Judicial/CGJ, fosse realizado remotamente, culminando com a ferramenta denominada **AuditCGJ**, a qual foi desenvolvida com participação de servidores da área de Tecnologia da Informação, lotados na própria Corregedoria, e que foi posteriormente ampliada, com o fito de conceder mais agilidade aos trabalhos de correição permanente dos Cartórios Extrajudiciais, contando atualmente dois módulos: **Auditagem Eletrônica e Correição Anual Extrajudicial**.

A **Auditagem Eletrônica** se destina à verificação de processos atrasados e de como o serviço vem sendo prestado em cada Unidade Judiciária, consistindo no levantamento dos elementos informativos relativos ao período dos últimos 6 (seis) meses. Todo o procedimento de auditagem era anteriormente realizado mediante visitas do Corregedor e sua equipe às Unidades, que dedicavam os meses de março e setembro de cada ano à coleta de informações, como assiduidade do Juiz, produtividade, condições físicas da Unidade, regularidade das audiências, horários, entre outros assuntos. Atualmente, é disponibilizado para preenchimento *online* de um formulário baseado no Código de Normas Judicial, com a indicação dos dados dos processos que sofreram provimento de auditagem perante os Sistemas SISCOM e PJE. Também foi desenvolvido o BI (*Business Intelligence*), ferramenta para analisar as respostas fornecidas pelas Unidades após finalizado o período de auditagem, melhorando, assim, a interpretação dos resultados obtidos.

A **Correição Anual Extrajudicial** tem como objetivo o monitoramento dos serviços prestados pelas Serventias Extrajudiciais, assim como a disponibilização de seus dados estatísticos no Sistema do Selo Digital, em substituição ao modelo presencial de fiscalização que era perpetrado pelos Juízes Corregedores com a submissão de um formulário físico no mês de novembro de cada ano. Entretanto, não havia a possibilidade de visualizar todos os dados que foram preenchidos.

A Corregedoria, com o auxílio de quatro especialistas em Tecnologia da Informação, passou a ser responsável também pela manutenção do **Sistema de Apoio Operacional (SAO)**, que tem como objetivo principal facilitar as consultas de dados dos processos em tramitação perante o Sistema PJE, permitindo, de forma integrada, a geração de relatórios gerenciais em tempo real sem necessidade de um programa de consultas nos respectivos sistemas judiciais e administrativos, fazendo com que, hoje, o Órgão Correcional detenha papel importante na geração desses relatórios gerenciais, na realização de análises e na construção de *queries* (consultas a base de dados).

Foi também realizada a digitalização dos processos físicos em tramitação na Corregedoria Geral da Justiça, utilizando-se para tanto do *software Laserfishe*, que recebeu atualização para ambiente WEB e foi instalado no banco de armazenamento de dados da Corregedoria, onde, em *backups* automáticos, todos os processos digitalizados serão guardados.

Outra significativa atividade desenvolvida pela equipe de Tecnologia da Informação lotada na Corregedoria foi a revisão infraestrutural da rede de computadores do Órgão, em auxílio à Diretoria de Tecnologia da Informação do TJPB (DITEC), bem como a instalação do Painel Eletrônico de Projetos da Corregedoria, mediante utilização do Sistema **Redmine**, em atenção à orientação do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a utilização de projetos de planejamento estratégico para um melhor acompanhamento das Corregedorias Estaduais.

Um novo projeto a ser desenvolvido no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça é o **NUMOPEDE – Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demanda**, cuja ideia central é identificar padrões em processos judiciais, gerando alertas de ocorrência de possíveis fraudes processuais, decorrentes práticas predatórias em ações judiciais, e acompanhamento de demandas repetitivas, apoiando Magistrados e Servidores na identificação dessas situações, propondo medidas preventivas e estratégicas para enfrentar os problemas eventualmente identificados.

Todas as ações supramencionadas demandam ajustes, atualizações, acompanhamento e melhoramentos, o que torna indispensável a constituição de uma Gerência de Tecnologia da Informação dentro da estrutura organizacional da Corregedoria, a qual tomaria o lugar da atual Gerência de Expediente, com reformulação de suas atribuições.

Quanto à estrutura de cargos para a Gerência de TI da Corregedoria Geral de Justiça, a distribuição se daria da seguinte forma:

Quantidade	Cargos
1 (um)	Gerente
3 (três)	Supervisor

Tanto o cargo de Gerente quanto os cargos de Supervisor já existem na estrutura da Gerência de Expediente da Corregedoria Geral de Justiça, de forma que seriam mantidos, não havendo necessidade de criação de cargos, pelo que a mudança ora pretendida não afetará as despesas do Tribunal de Justiça quanto à nova estrutura sugerida.

Tampouco haverá prejuízo aos trabalhos na Corregedoria Geral da Justiça, eis que as atribuições que competem à Gerência de Expediente, quais sejam, gerir os serviços de manutenção, material e patrimônio, telefonia, limpeza e conservação do prédio da Corregedoria, bem como gerir a tramitação de expedientes administrativos de fiscalização judicial e extrajudicial ficarão a cargo da Diretoria.



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 2143 / 2020

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos X, XI, XII e XIII ao no art. 64, do Capítulo VIII, da Lei nº 9.319, de 29 de dezembro de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 64.

.....

X – gerir os serviços de manutenção, material e patrimônio, telefonia, limpeza e conservação da Corregedoria;

XI – gerir a guarda, limpeza e conservação do prédio da Corregedoria;

XII – gerir a tramitação de expedientes administrativos de fiscalização judicial e extrajudicial;

XIII – exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo Corregedor Geral da Justiça.

Art. 2º Fica transformada a Gerência de Expediente, prevista no art. 59, inciso V, alínea c, do Capítulo VIII, e no art. 67, da Subseção III, da Seção V, do Capítulo IX, bem como no anexo I, todos da Lei nº 9.319, de 29 de dezembro de 2010, em Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 3º A alínea c do inciso V do art. 59 do Capítulo VIII da Lei nº 9.319, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 59.

.....

V -

.....

c) a Gerência de Tecnologia da Informação.” (NR)

Art. 4º O art. 67 da Subseção III da Seção V do Capítulo IX da Lei nº 9.319, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Subseção III

Da Gerência de Tecnologia da Informação

Art. 67. À Gerência de Tecnologia da Informação incumbe:

- I – planejar, projetar, dar manutenção e desenvolver sistemas de informática que auxiliem nos trabalhos e atividades da Corregedoria Geral da Justiça, de acordo com as diretrizes traçadas pela DITEC;*
- II – dar suporte e apoio ao bom uso das ferramentas de informática disponíveis no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça;*
- III – exarar pareceres acerca de matérias que envolvam a área de informática;*
- IV – manter e atualizar a base de dados de provimentos e circulares editados pelo Corregedor-Geral de Justiça e os Juízes Auxiliares;*
- V – gerenciar o sítio eletrônico da Corregedoria Geral da Justiça;*
- VI – revisar e validar os dados extraídos dos sistemas judiciais à medida que sejam coletados;*
- VII – desenvolver políticas e procedimentos para a coleta e análise de dados de processo judiciais e administrativos;*
- VIII – utilizar ferramentas de Business Intelligence (BI) para auxiliar os trabalhos da Corregedoria Geral da Justiça;*
- IX – monitorar resultados de análise e métricas de dados extraídos dos sistemas de informática do Tribunal de Justiça;*
- X – elaborar relatórios técnicos quando requisitados pelo Corregedor-Geral e Juízes Auxiliares;*
- XI – proceder com a extração, a coleta e o tratamento de dados processuais, classificando as demandas judiciais repetitivas por índice de relevância e por risco de fraude processual;*
- XII – desenvolver e implementar algoritmos de Inteligência Artificial para auxiliar os trabalhos de fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça;*
- XIII – Gerar e validar scripts de acesso aos bancos de dados vinculados ao Sistema de Apoio Operacional – SAO ou ferramenta similar do Tribunal de Justiça.*

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assessoria do Egrégio Tribunal Pleno



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.076.877. Assunto: ANTEPROJETO DE LEI que altera e acresce dispositivos à Lei Estadual nº 9.316, de 29 dezembro de 2010 (*que extingue o cargo de Gerente de Expediente e cria o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, definindo suas atribuições, para fins de atender as novas demandas na Corregedoria, sobretudo as auditorias eletrônicas e as correções anuais extrajudiciais*).

Certidão

Certifico, para que esta produza os devidos efeitos legais, que a pauta relativa ao julgamento do processo em referência foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado no dia 03 de setembro de 2020.

Certifico, outrossim, que os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão extraordinária administrativa por videoconferência, hoje realizada, apreciando o processo acima indicado, proferiram a seguinte decisão:

APROVADO. UNÂNIME.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente. **Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça)**. Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente), João Benedito da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Maria das Graças Moraes Guedes, Leandro dos Santos (férias), José Aurélio da Cruz, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Ausentes, sem direito a voto, os Excelentíssimos Senhores Doutores Carlos Eduardo Leite Lisboa (*Juiz convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho*) e Miguel de Britto Lyra Filho (*Juiz convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos*). Ausentes, ainda, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti e João Alves da Silva.

Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Doutor Alcides Orlando de Moura Jansen, Subprocurador-Geral de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

Tribunal Pleno, Sala de Sessões “**Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade**” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de setembro de 2020.

Robson de Lima Cananéa

GERENTE DE PROCESSAMENTO, TELEJUDICIÁRIO, PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO

08PA